



**DECRETO EXECUTIVO Nº 31, DE 27 DE ABRIL DE 2016**

Concede reajuste às tarifas do transporte coletivo e seletivo do Município de Santa Maria, mediante cumprimento de condições e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Transportes deliberou o valor de R\$ 3,31 para as tarifas do transporte coletivo urbano através do Ofício nº 04/16/CMT, de 5 de fevereiro de 2016, e que desta data já se passaram três meses;

**CONSIDERANDO** a votação do Conselho Municipal de Transportes de Santa Maria, que por 10 votos favoráveis e 4 contrários aprovou a planilha de custos do transporte coletivo urbano de Santa Maria;

**CONSIDERANDO** que a União das Associações Comunitárias de Santa Maria - UAC, por seu representante destacou os benefícios conquistados pela população tais como a passagem integrada, a bilhetagem eletrônica, o vale transporte e o direito dos estudantes e idosos;

**CONSIDERANDO** que o Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Santa Maria, por seu Conselheiro relator do processo de análise da planilha, se manifestou favoravelmente a mesma, destacando que o Governo Federal e Estadual tem totais condições de isentar as empresas operadoras de transporte público de impostos, taxas e contribuições, tais como CIDE, ICMS, IRPJ, ISLL, IPI, entre outros, e que as tabelas de Imposto de Renda não tem sido reajustadas onerando empresas e trabalhadores;

**CONSIDERANDO** que o Sindicato dos Trabalhadores e condutores em transporte Rodoviário de Santa Maria - Sitracover, manifestou-se favoravelmente a mesma, contestando tão somente a falta da inclusão de plano de saúde nos benefícios concedidos aos trabalhadores rodoviários;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2015, aproximadamente um milhão e meio de deslocamentos foram realizados gratuitamente tendo em vista a legislação que criou a passagem integrada no Município, possibilitando uma economia de aproximadamente 4 milhões de reais aos usuários do sistema;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivo controle nos descontos e gratuidades concedidas aos usuários do sistema de transporte público, com intuito de estimular o uso responsável dos benefícios tarifários;

**CONSIDERANDO** a necessidade do equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão, conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização do sistema de transporte público;





**CONSIDERANDO** o princípio da anualidade determinado pela legislação federal que obriga o poder concedente a revisão das tarifas;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do reajuste anual dos salários dos trabalhadores do transporte de passageiros de Santa Maria, sendo que a data base da categoria é 1º de fevereiro;

**CONSIDERANDO** a decisão do Governo Federal de reimplantar a tributação de PIS e Cofins sobre os combustíveis; e

**CONSIDERANDO** o substancial aumento no preço dos combustíveis, em especial o óleo diesel, e nos valores dos insumos inerentes ao transporte coletivo, durante o exercício de 2015 e nos primeiros meses de 2016;

**DECRETA:**

Art. 1º A partir da zero hora do dia 02 de maio do corrente ano as tarifas do transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus de Santa Maria terão o valor de R\$ 3,30 e do transporte seletivo terá o valor de R\$ 4,00 para os passageiros usuários pagantes em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. A central de vendas da Associação dos Transportadores Urbanos de Passageiros de Santa Maria - ATU permanecerá até as 13h00min de sábado, dia 30 de abril de 2016, comercializando passagens ao valor de R\$ 2,90.

Art. 2º Os reajustes de que tratam o presente Decreto estão embasados na planilha elaborada no exercício de 2015/2016, pela Secretaria de Mobilidade Urbana, com parecer favorável do Conselho Municipal de Transportes, conforme Ofício nº 04/16/CMT, de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 3º As Empresas operadoras do transporte coletivo deverão:

I - implementar o sistema de biometria facial, com o intuito de ampliar a fiscalização e o controle das gratuidades;

II - implementar medidas para que a partir desta data a cada dez ônibus novos comprados, dois sejam equipados com ar condicionado;

III - implementar ampla divulgação dos horários e itinerários das linhas do transporte coletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em Santa Maria, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2016.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal